PROJETO DE LEI nº 019/2011

DISPÕE SOBRE RECURSOS DA CULTURA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Leoberto Weinert, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Os recursos destinados à repasses como incentivo a atividades culturais serão precedidos de processo que permita a sua transparência, sendo definidos os classificados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos na presente Lei serão regulamentados no prazo de 60 (sessenta) dias pela Fundação Municipal de Cultura.

Art 2° Ficam vedados quaisquer outros tipos de procedimentos para repasses a terceiros, com exceção daqueles previstos em Lei específica.

Art. 3° As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 01 de fevereiro de 2011

Leoberto Weinert
Prefeito

Alexey Sachweh
Vereador Autor